

PROCESSO SELETIVO

EDITAL - 02/2026 - Belo Horizonte e RMBH



Olá Candidato, seja muito bem-vindo à MGS!

Como é bom saber que você quer fazer parte do nosso time! Será um orgulho para empresa ter você vestindo a nossa camisa e, para isso, criamos um "Guia rápido" para facilitar o seu acesso à todas as informações do Edital do Processo Seletivo.

Inscrição gratuita

Confira



É fundamental a leitura completa e atenta do Edital e de todos os anexos que estão disponíveis no portal da MGS (www.mgs.srv.br).



1. Período de Inscrição

Período de inscrição tem início, meio e fim! Por isso não deixe para depois o que você pode resolver hoje! Faça sua inscrição no site da MGS até **11/03**

Saiba mais

2. Data da Prova

Fique atento: o local de prova será diferente da localidade do emprego, confira o **ANEXO I** do edital.

Confira

3. PCD - Atendimento Especial

Candidato com deficiência deve estar ciente às atribuições do cargo, preencher todas as informações obrigatórias e estar atento à data de envio do laudo médico.

Saiba mais

Data para não esquecer!

Prova objetiva dia 29/03/2026 (domingo)

ESTADO DE MINAS GERAIS
MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL MGS Nº 02/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, e viabilizar futuros ingressos nos empregos de **Serviços Auxiliares Alimentação-3** e **Serviços Auxiliares Limpeza**, para prestação de serviços na cidade de **Belo Horizonte e Região Metropolitana**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, demais normas internas e legislação aplicável.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme **Anexo I** deste Edital, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da MGS, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo, observando os princípios da universalidade, impessoalidade, ampla concorrência, publicidade, transparência e reserva de vagas para pessoas com deficiência.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

1.4. Os horários mencionados no presente Edital, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:



ANEXO I

Quadro de Emprego/Ocupação, Vagas e Cidade de Prova;

[Acesse](#)



ANEXO II

Requisitos e Atribuições do Emprego/Ocupação;

[Acesse](#)



ANEXO III

Conteúdo Programático para Estudo

[Acesse](#)



ANEXO IV

Requerimento de Atendimento Especial;

[Acesse](#)



ANEXO V

Cronograma Previsto.

[Acesse](#)

2 DO EMPREGO

2.1. Os empregos e localidades deste Processo Seletivo Público Simplificado estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. O candidato ao concorrer à determinada localidade de acordo com o **Anexo I** estará automaticamente vinculado a ela, para fins de inscrição, realização das etapas, de classificação, de contratação e demais condições deste Edital e do Contrato de Trabalho.

2.2. Nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado que cumprirem as condições do edital e assinarem o contrato de trabalho terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas demais normas aplicáveis, estando submetidos ao Regime Geral de Previdência Social vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sujeitando-se às normas de Gestão de Pessoas e ao normativo de empregos e salários vigentes à época da admissão.

2.4. O empregado admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no artigo 41 da Constituição Federal.

2.5. Os benefícios atualmente concedidos pela MGS são:

a) Vale-Alimentação, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT/MTE;

b) Vale-Transporte, somente para o transporte coletivo municipal/região metropolitana do município de lotação do empregado, em regime de coparticipação de acordo com a legislação vigente, não havendo pagamento de transporte para deslocamento intermunicipal;

c) Seguro de Vida em Grupo.

2.6. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir seu emprego, conforme descrição contida no **Anexo I** deste Edital, observada sua ordem de classificação no processo seletivo e a necessidade da MGS.

2.6.1. Conforme previsão contida no Normativo de Empregos e Salários da MGS, os empregos institucionais de nível fundamental serão subdivididos em ocupações contidas no **Anexo I**, que contarão com atribuições específicas, em consonância com as disposições contidas no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

2.6.2. Uma vez que os candidatos ingressarem no emprego para o qual se inscreveram no processo seletivo, nos termos do **Anexo I**, a MGS poderá designá-los para quaisquer das ocupações vinculadas àquele emprego, quando houver, conforme a necessidade da Empresa.

2.6.3. Após o ingresso, os empregados institucionais poderão ser movimentados entre ocupações dentro do mesmo emprego para os quais prestaram o processo seletivo, conforme a necessidade da Empresa.

2.7. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração e aos benefícios que estiverem vigorando a época das respectivas admissões, conforme as Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho das respectivas categorias e localidades.

2.7.1. Cada emprego terá um salário-base específico, conforme **Anexo I** deste Edital, bem como Normativo de Empregos e salários da MGS.

2.7.1.1. O salário-base identificado na tabela salarial do **Anexo I** será proporcional à jornada de trabalho do empregado, observada a legislação vigente.

2.7.1.2. Para as cargas horárias indicadas no **Anexo I** deste Edital, poderá ser adotado regime de compensação de jornada previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs e nos Acordos Coletivos de Trabalho – ACTs, com possibilidade de alteração e/ou adoção de jornada inferior ou superior a qualquer momento durante a vigência do contrato de trabalho, de acordo com a necessidade da MGS, com pagamento proporcional às horas trabalhadas.

2.8. O reajuste da tabela salarial será feito por força de lei, CCT ou ACT.

2.9. A Empresa poderá ministrar treinamento aos candidatos aprovados nos processos seletivos públicos antes ou após a assinatura do contrato de trabalho, conforme a natureza do emprego e/ou a necessidade do serviço, exigindo sua realização como condição para fins do exercício do trabalho.

2.10. O empregado poderá ser transferido entre frentes de serviço, a critério e necessidade da MGS, respeitando a localidade para a qual prestou o processo.

2.10.1. A movimentação entre frentes de serviço poderá resultar em inclusão, exclusão ou alteração do valor de pagamento de vale transporte, conforme percurso residência/trabalho/residência, na forma da legislação aplicável.

2.10.2. A movimentação entre frentes de serviço poderá resultar em inclusão, exclusão ou alteração do valor de pagamento de eventuais verbas condicionais relacionadas ao ambiente de trabalho, a exemplo do adicional de insalubridade.

2.11. Em casos excepcionais e fundamentados, quando não houver candidatos aprovados em processos seletivos para determinada localidade, a MGS poderá transferir ocupante do mesmo emprego de uma para outra localidade, desde que haja interesse e concordância expressa do empregado.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório

3.2. A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **Belo Horizonte/ MG**.

3.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Em caso de aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado e, convocação pela MGS, caberá ao candidato observar os seguintes passos:

PASSO	DESCRIÇÃO
1º	Atendimento a convocação da MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato, podendo também ser feita por mensagem de texto para o contato telefônico do candidato, informado no momento da inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado. Preenchimento do formulário de admissão e inclusão dos documentos relacionados no item 13.3.1.2, através do acesso ao link enviado pela MGS ao candidato convocado, dentro do prazo previsto neste Edital.
2º	Avaliação Médica conforme agendamento a ser realizado pela MGS.
3º	Treinamento e Assinatura de Contrato Individual de Trabalho, dentro do prazo a ser definido pela MGS e informado ao candidato.

3.4.1. A convocação será feita pela MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato, podendo também ser feita por mensagem de texto para o contato telefônico do candidato, informado no momento da inscrição do Processo Seletivo, e por divulgação no endereço eletrônico da MGS www.mgs.srv.br.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a)** ter nacionalidade brasileira;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** estar plenamente apto física e mentalmente para o exercício das atribuições das ocupações, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, conforme previsto no processo de admissão, item 13 deste Edital. Os exames médicos pré-admissionais serão realizados com objetivo de averiguar as condições de saúde dos candidatos aprovados e convocados para admissão, sob a responsabilidade da MGS;
- g)** não ter sido demitido da MGS, por justa causa, ou exonerado por processo administrativo na Administração Pública Estadual, direta ou indireta; ou não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- h)** ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado e possuir os requisitos gerais e os requisitos físicos específicos exigidos para o exercício do emprego, quando houver, conforme expresso no **Anexo II** deste Edital;

- i) comprovar a escolaridade exigida para o emprego, conforme **Anexo II** deste Edital;
- j) possuir cadastro atualizado do eSocial;
- k) apresentar todos os documentos previstos no item 13.3.1.2 deste Edital;
- l) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos exigidos para execução do Processo Seletivo Público Simplificado eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para cada emprego e localidade, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, observada a forma de distribuição de vagas no Anexo I deste Edital, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2. Caso não haja contratação de todos os aprovados, a cada 09/10 de candidatos sem deficiência o último décimo será oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

5.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- c) enviar laudo médico, para o endereço eletrônico mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, até o dia indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID10, bem como a provável causa da deficiência;

5.4.1. O candidato que necessita de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá enviar o Requerimento de **Atendimento Especial (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, até o dia indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

5.5. Em hipótese alguma será recebido e/ou conhecido o requerimento de Atendimento Especial fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.6. O candidato com deficiência que não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação das etapas, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.8. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela MGS, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.11. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação da Medicina do Trabalho da MGS que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) os requisitos físicos específicos para o exercício do emprego, quando houver;
- c) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

5.12. A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado. A MGS convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido emprego já tenha se esgotado.

5.13. A compatibilidade da deficiência com o exercício do emprego pretendido será avaliada no ato do exame médico admissional. O candidato com deficiência que for considerado inapto para o exercício do emprego para o qual se inscreveu não terá direito à admissão.

5.14. As vagas resultantes do percentual definido no item 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego e localidade.

5.15. Será excluído da lista específica o candidato com deficiência que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização do exame pré-admissional, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência se o candidato tiver a pontuação mínima exigida para aprovação.

5.16. Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- e) Não enviar os Laudo Médico informado no item 5.4.
- f) for inapto na avaliação da Medicina do Trabalho.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a ocupação.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a MGS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao emprego pretendido fornecido pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

6.1.6. Excepcionalmente neste Processo Seletivo Público Simplificado o valor de inscrição não será cobrado do candidato, em razão de ser realizado pela equipe própria da MGS.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br, na aba Processo Seletivo e encontrar-se-ão abertas no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada.

6.2.3. As inscrições deste Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, conforme item 6.1.6.

6.2.4. A MGS não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.2.5. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.

6.2.6. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio formulário de inscrição.

6.2.7. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá enviar a solicitação de atendimento especial (**Anexo IV**), juntamente com a cópia da certidão de nascimento do lactente, para o endereço eletrônico da MGS mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, informando que é lactante no assunto do e-mail, indicando o nome completo, número de inscrição e deverá também observar as seguintes orientações:

- a)** a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b)** a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c)** a MGS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

- d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) a candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a reposição do tempo despendido na amamentação, **até o máximo de 1 (uma) hora.**

7.2. Do Nome Social:

7.2.1. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Estadual nº 47.148/2017 (travestis e transexuais), que desejar ser atendido pelo Nome Social, poderá solicitar essa condição. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio** para o endereço eletrônico da MGS mgs.processoseletivo@mgs.srv.br dos documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.4.

7.2.1.1. As publicações referentes a esses candidatos serão realizadas de acordo com o nome social.

7.3. Das outras condições:

7.3.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição através do preenchimento e envio do **Anexo IV – Requerimento de Atendimento Especial** para o endereço eletrônico mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, conforme item 7.4. Além do formulário deverá enviar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.3.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV – Requerimento de Atendimento Especial**, para o endereço eletrônico mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, nos moldes do item 7.4. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.3.3. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.4. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.4.1. O candidato deverá encaminhar a solicitação de atendimento em um dos itens: **7.1. (Das Lactantes)**, **7.2 (Nome Social)** e **7.3 (Das outras condições)**, fazendo o envio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV), e dos documentos comprobatórios, no endereço eletrônico da MGS mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, no período indicado no Cronograma Previsto – **Anexo V**, conforme orientações a seguir:

- a) O candidato deverá identificar na mensagem eletrônica, o nome completo e o número da inscrição (os e-mails sem identificação não serão avaliados);
- b) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou **PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- O fornecimento do Laudo Médico e o é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, a MGS não se responsabilizará por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, exceto quando estes forem comprovadamente os causadores das falhas. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PCD e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico da MGS - www.mgs.srv.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através da solicitação de correção enviada pelo candidato no endereço eletrônico da MGS mgs.processoseletivo@mgs.srv.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **Anexo V**.

8.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 8.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	1	5
Matemática	5	2	10

9.1.2. A Prova Objetiva será distribuída pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 9.1.1 e conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas.

9.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, considerando-se APROVADO o candidato que tenha acertado, no mínimo, 4 (quatro) pontos do total de pontos da prova objetiva.

9.1.4. O candidato que **não** for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar serão divulgados no site da MGS – www.mgs.srv.br, no primeiro dia útil subsequente após a realização da prova.

9.1.5.1 O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.2. O **resultado da Prova Objetiva** será divulgado no site da MGS – www.mgs.srv.br.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de **Belo Horizonte - MG**, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.

10.2. A duração das Provas **será de 02 (duas) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da MGS, conforme o item 10.3 deste Edital.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto** (o documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato), **de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e** cartão de convocação para as provas.

10.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6.4. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6.5. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pela MGS.

10.6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.11. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.12. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.13. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.1. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.14.3. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.4. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a MGS por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. A MGS recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no item 10.14.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta. pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **30 (trinta) minutos de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo 30 (trinta) minutos de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MGS, observado o previsto no item 7.1 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. Será eliminado o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.27 deste Edital;
- i)** ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
- j)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- m)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

- n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- p) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da equipe de aplicação e apoio a prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela MGS;
- s) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1. Será considerado **APROVADO** neste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado será igual ao total de pontos obtidos nas etapas, observado o emprego e a localidade para os quais se inscreveram.

11.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de Matemática;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.4.1. Permanecendo o empate na alínea “c” dos itens acima, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pela MGS, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

11.4.4.2. O candidato que não atender a referida solicitação do item 11.4.1 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

11.5. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos no momento da contratação pela MGS.

11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 2 (duas) listas, a saber:

- a) classificação geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;
- b) classificação exclusiva das pessoas com deficiência aprovadas.

11.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site da MGS – www.mgs.srv.br.

11.8. O Resultado Final do Seletivo Público Simplificado será homologado por meio de ato do Diretor Presidente da MGS, com aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

12 DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência e atendimento especial);
- b) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- c) ao resultado e classificação preliminar do Processo Seletivo.

12.1.1. O prazo para interposição de recurso será no primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação oficial do ato objeto do recurso no horário das 10h às 23h.

12.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.mgs.srv.br, sob pena de perda do prazo recursal.

12.2. Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da MGS - www.mgs.srv.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

12.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.6. Não serão considerados requerimentos, indagações, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

12.8. No que se refere ao item 12.1, alíneas “b” e “c”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.9. Na ocorrência do disposto nos itens 12.7 e 12.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

12.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico MGS - www.mgs.srv.br. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br, no campo específico de “Resultados do Recurso”, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento.

13 DO PROCESSO DE ADMISSÃO

13.1. A convocação do candidato dar-se-á após a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, em estrita conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da MGS.

13.2. A convocação será feita pela MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato, podendo também ser feita por mensagem de texto para o contato telefônico do candidato, informado no momento da inscrição do Processo Seletivo, e por divulgação no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br.

13.2.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 horas úteis, a contar do recebimento do e-mail de convocação e divulgação no endereço eletrônico da MGS para atender a convocação. O candidato deverá acessar o link enviado pela MGS e realizar o preenchimento do formulário e inclusão dos documentos relacionados no item 13.3.1.2 deste Edital.

13.2.1.1. O candidato poderá ser convocado a comparecer em local determinado pela empresa e deverá se apresentar no prazo máximo de 48 horas úteis, a contar da data de recebimento do e-mail e divulgação no endereço eletrônico da MGS, munido da documentação relacionada no item 13.3.1.2 deste Edital.

13.3. O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS será realizado no cumprimento das seguintes etapas:

13.3.1. 1ª Etapa – Preenchimento do cadastro pelo candidato convocado:

13.3.1.1. O candidato convocado deverá acessar o link enviado pela MGS e realizar o cumprimento dos seguintes passos:

- a) Entrar com os dados de login recebidos no e-mail de convocação;
- b) Escolher uma das vagas disponíveis no momento do acesso;
- c) Anexar os documentos relacionados no item 13.3.1.2 com extensão JPEG, PNG ou PDF.

13.3.1.1.1. Caso o candidato não realize o cadastramento na plataforma de admissão da MGS, dentro do prazo de 48 horas úteis do recebimento da convocação, perderá o direito à contratação e será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.1.1.2. O candidato convocado nos termos do item 13.2.1.1 que não atender a convocação dentro do prazo de 48 horas úteis do recebimento da convocação, perderá o direito à contratação e será considerado desistente do processo seletivo.

13.3.1.1.3. O candidato convocado a assinar o Contrato Individual de Trabalho Digital deverá realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo a ser informado pela MGS. Caso não realize o cadastro será considerado desistente da vaga.

13.3.1.2. O candidato deverá anexar a documentação abaixo relacionada:

- a) certidão de casamento, quando houver;
- b) título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e brasileiro;
- d) documento de identidade com fotografia;
- e) 01 foto recente com foco no rosto e com o fundo branco (a foto será utilizada para crachá funcional);
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia) ou declaração de que não possui inscrição;
- g) cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- h) certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 14 (quatorze) anos;
- i) comprovante de residência recente;
- j) diploma ou certificado, devidamente registrado ou histórico escolar para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida para o emprego escolhido, conforme Anexo II;
- k) atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, constando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;

13.3.1.3. Documentos adicionais:

- a) Caderneta de vacinação;
- b) CPF dos dependentes (de cada filho menor de 14 anos e cônjuge);
- c) Caderneta de Vacinação de cada filho menor de 7 anos (páginas contendo informações pessoais e vacinas);

- d)** Declaração de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 14 anos;
- e)** Atestado de invalidez do filho, fornecido pelo INSS.

13.3.1.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 4 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

13.3.1.5. O candidato que não receber o e-mail de convocação por falha no endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição terá seu prazo de convocação computado conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, nos termos do subitem 13.2.

13.3.1.6. O candidato que não se apresentar, no prazo determinado pela MGS de 48 (quarenta e oito) horas úteis, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga. O candidato eliminado na primeira etapa/fase não será convocado para a segunda etapa/fase do processo de admissão.

13.3.1.7. O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (emprego/ocupação, carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

13.3.1.8. A MGS poderá utilizar-se do cadastro de candidatos aprovados de qualquer região, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para suprir vagas onde não houver aprovados no cadastro de reserva. No entanto, a não aceitação de convocação efetuada sob esse critério não implicará na exclusão do candidato convocado de sua posição na classificação da localidade de origem.

13.3.2. 2ª Etapa – Avaliação Médica:

13.3.2.1. Considerando-se os requisitos físicos específicos para o exercício do emprego, quando houver, bem como as exigências das atribuições inerentes ao emprego pretendido, conforme Anexo II deste Edital, será realizada avaliação médica do candidato, à época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições de saúde. A avaliação das condições de saúde será realizada pela Medicina do Trabalho da MGS, por meio de equipe própria ou por ela credenciada, que determinará se o candidato estará apto ou inapto para o emprego pretendido.

13.3.2.2. No caso de pessoas com deficiência, a avaliação médica objetivará, também, a caracterização da deficiência nos termos previstos no item 5.1.1 deste Edital, bem como a verificação da compatibilidade de sua deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício do emprego.

13.3.2.3. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, no momento da avaliação médica pré-admissional deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data sua convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.3.2.4. Na avaliação médica, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como apto ou inapto para o exercício do emprego pretendido.

13.3.2.5. Na inspeção médica, poderão a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares que se julguem necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

13.3.2.6. O candidato que não comparecer para a realização do exame médico, bem como apresentação de exames complementares na data definida pela Empresa, quando de sua convocação, perderá o direito à contratação.

13.3.2.6.1 Caso seja solicitada a apresentação de exames complementares adicionais, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo médico responsável, para providenciar e entregar os exames solicitados.

13.3.2.6.2. O não cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos exames complementares, conforme solicitado pelo Setor Médico, implicará na desclassificação do candidato, que será considerado desistente do certame, sem necessidade de notificação adicional.

13.3.3. 3ª Etapa – Treinamento e Assinatura de Contrato Individual de Trabalho:

13.3.3.1. Após serem declarados habilitados/aptos nas duas etapas anteriores, os candidatos serão convocados a realizar os treinamentos admissionais, de acordo com o emprego pleiteado.

13.3.3.2. Os candidatos que concluírem os treinamentos, serão convocados a assinar Contrato Individual de Trabalho Digital no prazo a ser estipulado pela MGS e informado ao candidato.

13.3.3.2.1. Ao assinar o Contrato Individual de Trabalho o candidato declara que não recebe nenhum tipo de remuneração proveniente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, bem como proventos de aposentadoria decorrentes dos cofres públicos, com vedação expressa pelo rigor do Art. 37, inciso XVI, § 10 das Constituição Federal.

13.3.3.3. Caso o candidato recuse ou não realize os treinamentos admissionais nas datas agendadas pela MGS, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga.

13.3.3.4. Na admissão os candidatos assinarão com a MGS, Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, salvo na hipótese prevista no item 13.3.3.5, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fazendo jus aos benefícios e remuneração previstos neste Edital.

13.3.3.4.1. Para todos os empregos, a contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias a partir da data de admissão.

13.3.3.4.2. Durante o período de experiência, haverá a realização de avaliação de desempenho, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) para aprovação.

13.3.3.4.3. Caso o desempenho do profissional atenda ao mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação realizada no período de experiência, o contrato será convertido para o regime de prazo indeterminado.

13.3.3.4.4. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da MGS, terá rescindido seu contrato de trabalho, e pagas todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.

13.3.3.5. Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas de substituição temporária de empregados titulares por motivo de férias, licença maternidade e licença médica, por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, enquanto durar o afastamento, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital. Findo o afastamento do empregado titular, o candidato retornará à ordem de classificação original do Processo Seletivo Público Simplificado, salvo se ele não cumprir o contrato temporário preestabelecido, em razão de demissão por justa causa. O candidato que recusar o convite para o trabalho por prazo determinado, continuará figurando na lista de classificação, sem prejuízo, aguardando a convocação para preenchimento do emprego com contrato de trabalho por prazo indeterminado.

13.3.3.6. No caso de surgimento de vaga para contrato de trabalho de prazo indeterminado no período de cumprimento do contrato temporário, a vaga para efetivação será ofertada obedecendo à ordem original de classificação e caso o próximo a ser chamado seja o empregado contratado para substituição temporária, este terá seu contrato de trabalho por prazo determinado convertido em contrato de prazo indeterminado. Esta situação poderá ocorrer, de acordo com a necessidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

13.3.3.7 Após o período de experiência, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, salvo na hipótese prevista no item 13.3.3.5.

13.3.3.8. Os candidatos admitidos poderão desempenhar tarefas correlatas, inerentes ao conteúdo do emprego escolhido.

13.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao número de vagas ofertadas, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.5. Caso tenha sido ofertada vaga em seleção pública simplificada anterior idêntica a eventual vaga que venha ser aberta ao longo do processo de que trata este Edital, os candidatos aprovados no processo anterior terão prioridade de convocação em relação aos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado em questão.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico da MGS – www.mgs.srv.br.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. A MGS não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

14.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O candidato é responsável pela atualização dos seus dados, durante a realização do Processo Seletivo Público Simplificado conforme item 8.2, e após a homologação o candidato deverá comunicar a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, enviando e-mail, para concursos@mgs.srv.br (no e-mail deverá constar os seguintes dados: nome completo do candidato, data de nascimento, número da inscrição, comprovante de endereço recente e telefone para contato).

14.8.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a MGS.

14.9. A MGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) número de telefone incorreto e/ou desatualizado.

14.10. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14.11. A MGS reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Público Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.12. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado.

14.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela MGS, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14.14. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será

considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo V deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

14.15. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a MGS pelo telefone (31) 3239-8400 de segunda a sexta-feira úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

14.16. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público Simplificado.

Camila Barbosa Neves
Diretora-Presidente
MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS/OCUPAÇÕES/SALÁRIO/CARGA HORÁRIA/VAGAS E CIDADE DE PROVA

LOCALIDADE	EMPREGO	OCUPAÇÃO	SALÁRIO	CH	VAGAS	CIDADE DE PROVA
Belo Horizonte e Região Metropolitana	Serviços Auxiliares Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.772,80	44h	20	Belo Horizonte
	Serviços Auxiliares Alimentação - 3	Cantineiro	R\$ 1.654,44	44h	CR	
Contagem	Serviços Auxiliares Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.772,80	44h	5	

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS/OCUPAÇÕES

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO	REQUISITOS GERAIS/ESCOLARIDADE	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
Serviços Auxiliares Limpeza	Auxiliar de Serviços Gerais	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Todos os critérios pertinentes à avaliação da capacidade laborativa para esta função estarão subordinados à avaliação e aprovação do médico do trabalho para conclusão do processo admissional.	Executar trabalhos de limpeza em qualquer ambiente externo e interno, executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliários, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral; executar serviços em altura para limpeza de vidros, esquadrias e janelas, exceto limpeza de fachadas envidraçadas; operar máquinas de limpeza industrial; executar serviços de limpeza em grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros; executar serviços de limpeza e conservação externa e interna de veículos automotores; executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário; executar limpeza e desinfecção de vidrarias e bancadas de laboratório; recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados; recolher, acondicionar e descartar matérias e amostras utilizados em análise laboratoriais; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho; executar serviços de recebimento, distribuição o e protocolo de memorandos, documentos, pequenos volumes e encomendas; transportar, internamente e externamente do local

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO	REQUISITOS GERAIS/ESCOLARIDADE	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
				de trabalho, memorandos, documentos, objetos e valores; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; higienizar objetos e equipamentos utilizados no ambiente de trabalho por empregados e servidores, bem como aqueles utilizados/disponibilizados a terceiros usuários dos serviços do cliente; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Serviços Auxiliares Alimentação - 3	Cantineiro	4ª série ou 5º Ano do Ensino Fundamental.	Ser capaz de empurrar equipamento de transporte de alimentos, com peso até 20 kg; realizar transporte manual de alimentos e utensílios; permanecer em pé, por longos períodos; realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; realizar movimentos frequentes dos membros superiores; manusear produtos químicos de limpeza.	Consultar e seguir o cardápio diariamente, conferindo os gêneros alimentícios necessários; verificar o número de comensais para a produção das refeições; realizar os controles diários de atendimento e registrar em planilhas próprias; selecionar e separar os gêneros alimentícios para produção das refeições de acordo com os cardápios e com o manual de receitas da alimentação escolar; preparar e servir todas as refeições nos horários preestabelecidos; servir os alimentos na temperatura adequada; preparar lanches, café e chá quando solicitados pelos responsáveis pela unidade escolar; higienizar e sanitizar os utensílios de uso individual após cada distribuição de refeição de acordo com normas preestabelecidas; higienizar as bancadas, equipamentos e utensílios após o uso ou sempre que necessário de acordo com normas preestabelecidas; higienizar o refeitório após a distribuição de cada refeição e sempre que necessário de acordo com normas preestabelecidas; higienizar freezer, geladeira e equipamentos de acordo com normas preestabelecidas; retirar o lixo da área de produção e do refeitório sempre que necessário; manter os alimentos e utensílios sempre protegidos e com tampas, em recipientes adequados e limpos; cuidar da limpeza geral de todas as dependências do local de trabalho (área de produção, área de estocagem de gêneros alimentícios e refeitório); zelar pelos equipamentos, utensílios e demais materiais pertinentes ao armazenamento dos gêneros alimentícios, produção e distribuição das refeições; controlar o consumo de gás e o material de higiene e limpeza, dentre outros, comunicando à direção com antecedência sobre a necessidade de reposição; realizar o recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios conforme os padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle; acondicionar adequadamente os gêneros alimentícios e materiais de

EMPREGO	OCUPAÇÕES VINCULADAS AO EMPREGO	REQUISITOS GERAIS/ESCOLARIDADE	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
				limpeza pertinentes à unidade de alimentação e nutrição; auxiliar no controle de estoque, bem como realizar verificações contínuas da qualidade dos produtos; conferir, diariamente, o funcionamento dos equipamentos e informar aos responsáveis pela unidade sobre a necessidade de manutenção; utilizar uniforme completo e seguir diariamente as normas de higiene pessoal da legislação vigente; participar de cursos de capacitação e aprimoramento pertinentes a ocupação; seguir as orientações determinadas pelo supervisor de alimentação quanto às boas práticas de produção e manipulação de alimentos, considerando a legislação para serviços de alimentação; proibir a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nas dependências da cozinha, bem como em trajes que comprometam a higiene do local de manipulação dos alimentos, depósitos e áreas sob a responsabilidade da contratada; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

Empregos: Serviços Auxiliares Alimentação-3 e Serviços Auxiliares Limpeza

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto(4ªSérie ou 5º ano do Ensino Fundamental)

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia.
4. Acentuação.
5. Morfologia.
6. Uso do sinal de crase.
7. Sintaxe.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.

Matemática:

1. Operações com números naturais e fracionários.
2. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
3. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

Eu, _____
_____, inscrito para o emprego de _____, sob o nº
de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF
nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do
Processo Seletivo Simplificado da **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas.	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
j) Lactante:	
k) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	06/03/2026
2	Período das inscrições	das 10h do dia 09/03 até às 23h do dia 11/03/2026
3	Período para solicitação de atendimento especial e envio da documentação	das 10h do dia 09/03 até às 23h do dia 11/03/2026
4	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	12/03/2026
5	Período para correção de dados cadastrais no site da MGS	das 10h até às 23h do dia 13/03/2026
6	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 10h até às 23h do dia 13/03/2026
7	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	16/03/2026
8	Convocação - Prova Objetiva	23/03/2026
9	Divulgação dos locais de provas no site da MGS	23/03/2026
10	Realização - Prova Objetiva	29/03/2026
11	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	30/03/2026
As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da MGS. Os candidatos devem acompanhar no endereço eletrônico da MGS - www.mgs.srv.br, as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados relativos a este Processo Seletivo.		